

... continuação

DESPESAS POR ÓRGÃOS:

LEI Nº 30/78

DE 27-11-78

1.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO..... 407.000,00
0100 - Câmara Municipal..... 407.000,00

1.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO..... 13.993.000,00

0200 - Governo Municipal.....
0300 - Divisão de Administração.....
0400 - Divisão de Finanças.....
0500 - Divisão de Serv. Urbanos.....
0600 - Divisão de Serv. Rodoviário.....
0700 - Divisão de Educação e Cult.....
0800 - Divisão de Serv. de Saúde.....

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de R\$ 14.400.000,00 (Quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e classificada de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 10.110.760,00
1100.00.00 - Receita Tributária R\$ 1.760.000,00
1200.00.00 - Receita Patrimonial R\$ 100.000,00
1300.00.00 - Receita Industrial R\$ 100.000,00
1400.00.00 - Transfs. Correntes R\$ 7.954.760,00
1500.00.00 - Receitas Diversas R\$ 196.000,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 4.289.240,00
2200.00.00 - Operações de Crédito R\$ 2.000.000,00
2300.00.00 - Alienação de Bens R\$ 200.000,00
2500.00.00 - Transfs. de Capital R\$ 2.089.240,00
TOTAL DA RECEITA..... R\$ 14.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

continua . . .



... continuação

DESPESAS POR ÓRGÃOS:

LEI Nº 029/78

1.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	407.000,00
0100 - Câmara Municipal	407.000,00
1.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO.....	13.993.000,00
0200 - Governo Municipal	518.000,00
0300 - Divisão de Administração	2.586.000,00
0400 - Divisão de Finanças	853.000,00
0500 - Divisão de Serv. Urbanos	1.649.000,00
0600 - Divisão de Serv. Rodoviário	5.191.000,00
0700 - Divisão de Educação e Cult.	2.311.000,00
0800 - Divisão do Serv. de Saúde	885.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	14.400.000,00

te LEI:

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício de 1979, através de Decreto, servindo como recursos os constantes no parágrafo primeiro, artigo 43 da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 1978.

Publicado no Diário Oficial do Paraná nº 405, página 25 e 26 dia 13/10/78.

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL